Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.187, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Lei n.º 5.937/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, visando à oferta da vagas da Educação Infantil (creche e pré-escola) em Tempo Integral, objetivando alterar o número de parcelas do convênio n.º 090/2015.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do Art. 2.º da Lei n.º 5.937, de 14 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O Município de Erechim repassará, à ASSAMI, o montante de R$ 2.200.089,60 (dois milhões, duzentos mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos) ao ano, através de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 183.340,80 (cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), sendo o valor unitário de cada vaga de R$ 572,94 (quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

....." *(NR)*

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 12.365.0037.2.093 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – MDE, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.